



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

Projeto de Resolução nº , de 2009.

Altera a Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 267 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 267

.....
.....

Parágrafo único. A Mesa convocará, logo depois de empossada, eleições diretas, com voto aberto para o cargo de Corregedor e de 03 (três) Corregedores substitutos, os quais terão como atribuição a manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da Casa e o exame de denúncias de quebra do decoro no exercício do mandato parlamentar, sem prejuízo das prerrogativas e atribuições do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução em justificação visa garantir a soberania do Plenário para escolher o Deputado Federal que exercerá a função de Corregedor, de forma

506240AA47*

democrática, através de voto aberto de todos os parlamentares.

Dessa forma, a alteração ora proposta terá como consequência direta a desvinculação do cargo de Segundo Vice-Presidente e Corregedor, atualmente existente, bem como a extinção da exigência de que o Corregedor seja membro da Mesa, o que inviabiliza alguns Partidos Políticos de pleitearem a função de Corregedor. Constituída desta forma, a Corregedoria também terá assegurada a sua autonomia e independência para cumprir suas funções.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2009

Deputado **IVAN VALENTE**
Líder do PSOL

Deputado **CHICO ALENCAR**
PSOL/RJ

506240AA47 *506240AA47*